



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

1515

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2024

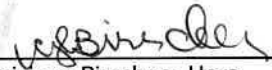
PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

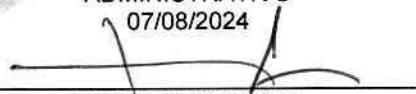
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNA/BA.

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
07/08/2024


Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
07/08/2024


TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

º1518

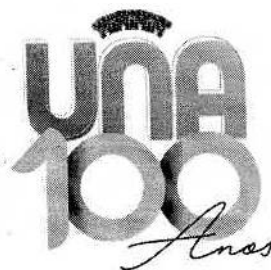
OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



Ofício nº 066/22 SMS

Una(Ba), 23 de julho de 2024.

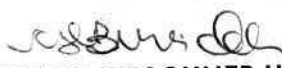
**Exmo. Sr.
Tiago Birschner
Prefeito Municipal
Una-Ba**

01517

Senhor Prefeito,

Solicito abertura de processo administrativo, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de bioquímica utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade, conforme justificativas e quantitativos contidos no em Termo de Referência anexo a este.

Atenciosamente,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde
Decreto nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



TERMO DE REFERÊNCIA

01518

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de bioquímica utilizados no laboratório do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - APARELHOS DE BIOQUÍMICA					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	01	APARELHO: BIOQUIMICA. MARCA: CELM. MODELO: SBA200. SERVIÇOS: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REVISÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DO REAGENTE, SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, SUBSTITUIÇÃO DO TUBO PERISTALTICO, LIMPEZA DOS FILTROS, DESPROTEINIZAÇÃO DA CÂMARA, CALIBRAÇÃO DA BOMBA AJUSTES E TESTES.		
2	SERVIÇO	01	APARELHO: BIOQUIMICA. MARCA: BIOPLUS. MODELO: BIO2000. SERVIÇOS: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REVISÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TROCA DE COMPONENTES, CONserto DA PLACA CPU, LIMPEZA DE FILTROS, DESPROTEINIZAÇÃO DA CÂMARA DE LEITURA, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES.		
TOTAL GERAL					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente despesa faz-se necessária em virtude no município de Una não possuir, em seu quadro funcional, de profissional técnico especializado em manutenção de equipamentos médicos-hospitalares e, também, pela urgência dos serviços a serem realizados.

3.2. os referidos equipamentos são utilizado no Laboratório do Hospital, na realização de exames de bioquímica, de pacientes internos e demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



reguladas, na referida unidade hospitalar, única do município.

01519

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938 /81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.6. Deverá também observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. Os equipamentos estão instalados nas dependências do Hospital Municipal Frei Silvério, localizado na Rua Morro Grande, s/n, Centro, podendo ser retirados, desde que a contratante assuma os custos com frete e deslocamento, para execução, na sede da mesma.
- 5.2. O fornecimento de insumos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



01520

se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



152

condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



contrato.

01502

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a execução dos serviços realizada pela CONTRATADA;

b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na execução total dos serviços contratados e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas;

c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



01523

ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



01524

civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



01525

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do menor preço global apresentado em proposta comercial enviada durante o período de cotação para o e-mail compras@una.ba.gov.br e cumprimento das exigências de habilitação.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



01526

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

7.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

nº 1527



8.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE: 38 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL (HMFSG) - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Una-Ba, 23 de julho de 2024.

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde
Decreto nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01528

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA UTILIZADOS NO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DESSA MUNICIPALIDADE.

PROPOSTA:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - APARELHOS DE BIOQUÍMICA					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	01	APARELHO: BIOQUIMICA. MARCA: CELM. MODELO: SBA200. SERVIÇOS: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REVISÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DO REAGENTE, SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, SUBSTITUIÇÃO DO TUBO PERISTALTICO, LIMPEZA DOS FILTROS, DESPROTEINIZAÇÃO DA CÂMARA, CALIBRAÇÃO DA BOMBA AJUSTES E TESTES.		
2	SERVIÇO	01	APARELHO: BIOQUIMICA. MARCA: BIOPLUS. MODELO: BIO2000. SERVIÇOS: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REVISÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TROCA DE COMPONENTES, CONSERTO DA PLACA CPU, LIMPEZA DE FILTROS, DESPROTEINIZAÇÃO DA CÂMARA DE LEITURA, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES.		
TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Una-Ba, _____ de _____ de 2024.

01529

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Utilizar timbrado próprio da empresa.